



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.933 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022; e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, a nova ação de governo denominada **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS”**, no valor total de R\$ 227.310,00 (Duzentos, vinte e sete mil e trezentos e dez reais).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.20.605.0009.1.XXX	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 143.250,00	5

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo 2º desta lei, será coberto por repasse de recurso financeiro da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.20.605.0009.1.XXX	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 84.060,00	1

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º desta lei, será coberto por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

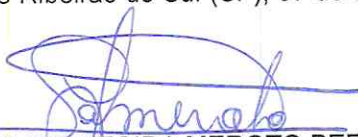
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata os Artigos 2º e 4º desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reabrir o presente Crédito Especial no exercício seguinte, caso o mesmo não seja utilizado no exercício corrente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 07 de dezembro de 2022.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal


ANTONIO WAIS
Diretor Dep. Adm.